

# Reforma tributária mantém quase o mesmo texto

Inácio Muzzi

BRASÍLIA — A taxação das "grandes fortunas" — "esta entidade abstrata" —, no conceito do deputado José Serra (PMDB-SP) — e a participação das entidades representativas da sociedade civil — "que ninguém sabe exatamente o que seja", segundo o deputado Pimenta da Veiga (PMDB-MG) — na elaboração do orçamento da União, são as duas grandes e quase únicas novidades deixadas no texto de Tributação e Orçamento do projeto constitucional pela Comissão de Sistematização. No mais, o protótipo da reforma tributária mantém praticamente o mesmo perfil surgido ainda na fase das subcomissões temáticas, sempre sob orientação dos deputados José Serra e Francisco Dornelles (PFL-RJ).

As duas emendas de apelo popular aprovadas contrariaram a articulação de Serra, Dornelles e de constituintes oriundos da comissão temática que gerou o texto, como é o caso do deputado Fernando Bezerra Coelho (PMDB-PE), mas não comprometeram a eficiência da reforma, como poderia ter ocorrido se prevalecessem emendas que atendessem aos interesses da União reduzindo, por exemplo, os repasses prometidos para os fundos de participação de estados e municípios e reinventando os impostos únicos — que estão enterrados desde a primeira versão do texto.

Na verdade, a União deixou de ser ameaça, já que o Ministério da Fazenda não encontrou nenhum constituinte disposto a defender seus pleitos. O que se viu nas votações de sábado e domingo passados foi uma vontade única de despir a União do patrimônio econômico retirado dos estados e municípios com a reforma tributária de 1966.

"A verdadeira questão democrática está sendo votada neste fim de semana", previu, no sábado, o governador do Rio de Janeiro, Wellington Moreira Franco, sinalizando um sentido captado plenamente pelos membros da Comissão de Sistematização. Na tarde de domingo, ao se encerrarem os trabalhos, o deputado José Serra, menos como constituinte, e mais como um economista acostumado a acreditar na displicência dos políticos para temas eminentemente técnicos, confessou-se impressionado com o empenho de cada um dos 93 parlamentares que participaram das votações em discutir detalhadamente cada artigo, parágrafo ou inciso do texto.

O fato é inédito na história constitucional do país. A memória das constituições livres e soberanas do Brasil — a última delas promulgada em 1946 — registra pouco interesse pela questão tributária — elaborada então com ênfase na conceituação jurídica, sem atenção às potencialidades do sistema tributário como instrumento de política econômica.

"Com esse texto o Brasil ganha uma

política tributária ágil e moderna, em consonância com as necessidades de seu desenvolvimento econômico", interpretou José Serra, ao ter em mãos o resultado final de 17 horas de votação. Esse objetivo é o mesmo que orientou os ministros da Fazenda e do Planejamento do governo Castelo Branco, respectivamente Otávio Bulhões e Roberto Campos, na elaboração da Reforma Tributária de 1966. A diferença é que os dois prepararam um texto destinado a preencher uma Constituição outorgada, feita para servir a um regime político autoritário e centralizador. Desta fórmula nasceu um sistema tributário centralizado, aplicado não só ao desenvolvimento nacional, como também ao controle político de estados e municípios.

O terceiro objetivo declarado da reforma de Campos e Bulhões era o de estruturar um sistema de forma a permitir a atenuação das desigualdades regionais. Exatamente 21 anos depois, a aliança das bancadas das regiões mais desprivilegiadas do país — Norte, Nordeste e Centro-Oeste — assegurou na Comissão de Sistematização a superação daquele sistema que, originalmente, veio para beneficiá-las.

"Alerto meus companheiros de bancada para que temos aqui um acordo dos parlamentares de todo o país, para impedir que se repita

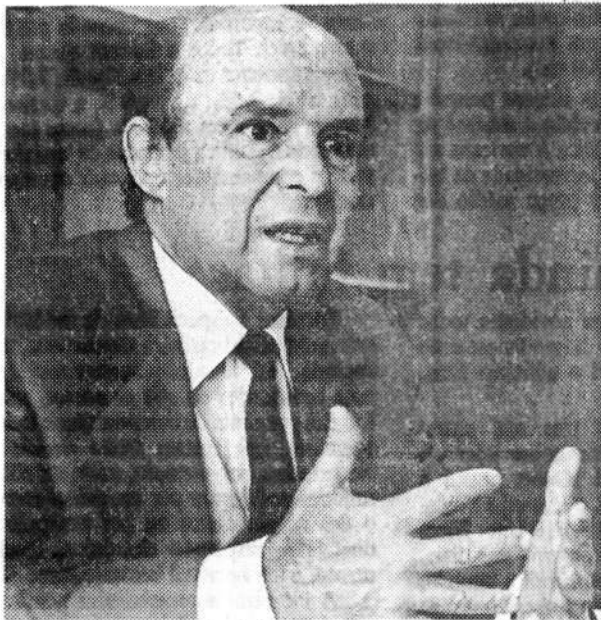
na história brasileira a cena degradante de governadores de estado e prefeitos, vindo à Brasília mendigar recursos de pires na mão", disse, da tribuna, o deputado Fernando Bezerra Coelho.

Era um apelo em defesa do voto nordestino para o dispositivo que cria a competência dos estados para cobrirem um adicional de 5% do imposto de renda sobre ganhos de capital. A medida interessa basicamente aos estados do Sul e Sudeste, onde os lucros de capital se realizam com mais intensidade. A sua aprovação, porém, fazia parte do acordo, que daria em troca às regiões desprivilegiadas, 70% dos recursos ampliados dos fundos de participação de estados e municípios, pelo critério de distribuir a receita segundo o inverso da renda por habitante.

Pela reforma de 1966, esses fundos arrancavam apenas 20% (10% para estados e 10% para municípios) do bolo tributário formado pelo Imposto de Renda e pelo IPI — Imposto sobre Produtos Industrializados. Em 1967, uma emenda constitucional reduziu essa fatia para 14% e a redemocratização do início da década a recuperou para 33%. Agora a Constituinte quer fixá-la em 47%: 21,5% para estados, 22,5% para municípios e 3% para um fundo especial para investimentos em fomento nas três regiões menos desenvolvidas.



José Serra: o que é grande fortuna?



Dornelles: contrário ao apelo popular



Coelho: fim da política do pires na mão

## Constituinte quer tirar mais 10% da União

BRASÍLIA — Só a ampliação das transferências bastaria para uma reação adversa da União. Mas a Constituinte insiste em retirar mais 10% do IPI para recompensar os estados que perdem receitas com as exportações — isentadas de ICM pelo governo federal. Se ainda não bastasse, a União perde também as parcelas variadas que aufera da cobrança dos cinco impostos únicos — energia elétrica, combustíveis e lubrificantes, minerais, transportes e comunicações —, que passam

a integrar a base de cálculos do ICM — Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

Instituído pela Constituição de 1946 sob o nome de IVC — Imposto sobre Vendas e Consignações —, e chamado ICM a partir de 1966, esse imposto chegou a representar, em meados da década de 60, 90% do total das receitas estaduais. Com as reformulações propostas pela Constituinte, o tributo volta a ter o status de duas décadas atrás e ganha um novo nome, ICMS — a partir da integração à sigla de um quarto apelido: "serviços" — e um charme antes inexistente: como os estados terão autonomia para determinar alíquotas variadas para o imposto, o tributo poderá ser menor para bens essenciais e penalizar mercadorias supérfluas, reduzindo a regressividade do sistema tributário.

A reação da União através de tecnocratas, como o secretário-geral do Ministé-

rio da Fazenda, Mailson da Nóbrega, que assinaram artigos condenando a reforma proposta, ou mesmo através de ministros militares, como o do Exército, Leonidas Pires, que previu a ingovernabilidade do país com a nova distribuição de receitas, não intimidou os constituintes. Pelo contrário, eles chegaram mesmo a suprimir do texto que foi a votação no fim de semana mais uma regalia da União: a possibilidade de criar empréstimos compulsórios para reduzir o poder aquisitivo da população. Um instrumento de política monetária que, aliás, vigora no país desde julho do ano passado, aumentando o preço da gasolina, após ter expandido, durante meses, o custo do automóvel e das passagens aéreas para o exterior.

De conquistas em relação à Constituição em vigor, o Executivo nada conseguiu. No entanto, o Ministério da Fazenda pode considerar como êxito a recuperação no

texto constitucional dos privilégios de natureza processual da Fazenda Pública, que permitem à Receita Federal cobrar débitos sem recorrer aos demorados processos judiciais.

Indignados no momento, os técnicos envolvidos com a reação da Receita devem, no entanto, tornar-se preocupados em relação ao futuro. Afinal, pelo menos uma perspectiva de mudança fundamental a longo prazo foi engatilhada na Comissão de Sistematização, com a aprovação da emenda do deputado Afif Domingos (PL-SP) que obriga a exposição nos rótulos das mercadorias de toda a carga tributária contida no preço do produto. "Esse desmascaramento" — acredita o deputado — "pode ser o começo do fim da estratégia de formar receita com impostos indiretos". Seria o fim de mais uma mania tributária de pouco respaldo internacional, surgida com o Brasil do Estado Novo.

# Constituinte ameaça minerações estrangeiras

Maurício Corrêa

BRASÍLIA — Se o plenário da Constituinte referendar o texto aprovado pela Comissão de Sistematização na parte relativa à mineração, 29 das 100 principais empresas do setor instaladas no Brasil terão de escolher entre dois caminhos: sair do país ou indicar testas-de-ferro, para se enquadrarem na nova norma constitucional.

Entre as companhias que eventualmente terão de rever suas posições estão alguns pesos-pesados da mineração no Brasil, como a Mineração Morro Vermelho (Grupo Anglo American, que explora ouro e prata), a British Petroleum (estanho), a Ferteco (Grupo Thyssen, que atua na área de minério-de-ferro), a Sama (empresa francesa que monopoliza em 100% a extração de amianto no

Brasil) e a Samitri (de origem luxemburguesa, que explora ferro e manganês), entre outras.

**Duplo castigo** — A questão da mineração foi eclipsada, na semana passada, pela aprovação, na Comissão de Sistematização, do item que poderá nacionalizar a distribuição de derivados de petróleo, encerrando as atividades de empresas como a Esso, Shell, Texaco e Atlantic. No caso da Shell, a companhia poderá ser duplamente penalizada, pois, por intermédio de subsidiárias, como a Billiton, também tem grandes investimentos na mineração.

O artigo 198, aprovado na Comissão de Sistematização, determina que "o aproveitamento dos potenciais de energia hidráulica e a pesquisa e a lavra de recursos e jazidas minerais somente poderão ser efetuadas por brasileiros ou empresas nacionais, mediante autoriza-

ção ou concessão da União". Além da Bama, produção de amianto, monopolizada totalmente pela Sama, o capital estrangeiro é majoritário apenas na produção de salgema (57,4%) e nióbio (52,8%).

De acordo com estudo que circulou na Comissão de Sistematização, há concessões de lavra para 0,19% do subsolo brasileiro, o que equivale a 16 mil 245 quilômetros quadrados. Desse total, as empresas privadas com predomínio de capital nacional receberam autorização de lavra em 10 mil 698 quilômetros quadrados, enquanto as estatais foram contempladas com 3 mil 236 quilômetros quadrados. A participação das multinacionais ficou limitada a 3 mil 726 quilômetros quadrados.

No caso do minério-de-ferro, por exemplo, as empresas nacionais são responsáveis por 75,4%, estando 55,4% nas

mãos da estatal Vale do Rio Doce. A Ferteco é a empresa estrangeira com maior participação no mercado, 8,1%.

A Parapanema (controlada pelo grupo nacional Lacombe) tem 65,7% do mercado de estanho, do total de 78,4% dominado por companhias brasileiras. A participação internacional mais expressiva no setor do estanho atinge 14,8%, da BRN Mineração (consórcio formado em partes iguais pela canadense Brascan e a britânica BP).

O cobre, no Brasil, é produzido inteiramente por empresas nacionais: Caraíba Metais e Companhia Brasileira de Cobre. A exploração do chumbo também está nacionalizada na mesma proporção, sob a responsabilidade da Sociedade Paulista de Metais. A maior parte do titânio (82,4%) pertence a empresas nacionais, enquanto a participação de companhias estrangeiras na exploração de tungstênio também é minoritária: 43,7%.